



RESOLUÇÃO N.º 18/93

ATUALIZA MONETÁRIAMENTE SUBSÍDIOS EXECUTIVOS

A mesa da Câmara Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal Estado de Minas Gerais, em Sessão realizada em 06 de Novembro de 1.993, em uso legal de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Organica Municipal Artigo 30 Parágrafo Único, aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam atualizado em CR\$147.893,33 (Cento e Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Noventa e Tres Cruzeiros Reais e Trinta e Tres Centavos) os subsídios e a Verba de Representação do Prefeito Municipal a partir de 01 de Outubro de 1.993, sendo CR\$73.946,67 (Setenta e Tres Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Cruzeiros Reais e Sessenta e Sete Centavos) correspondente aos subsídios e CR\$73.946,67 (Setenta e Tres Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Cruzeiros Reais e Sessenta e Sete Centavos) correspondente a verba de representação.

Art. 2º - Ficam atualizados em CR\$36.973,30 (Trinta e Seis Mil Novecentos e Setenta e Tres Cruzeiros Reais e Trinta Centavos) os subsídios e a verba de representação do Vice-Prefeito a partir de 01 de Outubro de 1.993, sendo CR\$18.486,65 (Dezoito Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Cruzeiros Reais e Sessenta e Cinco Centavos) correspondente aos subsídios e CR\$18.486,65 (Dezoito Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Cruzeiros Reais e Sessenta e Cinco Centavos) correspondente a verba de representação.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE NOVEMBRO DE 1.993.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557 — ESTADO DE MINAS GERAIS

=BENEDITO FERNANDES=

=Presidente=

=HOMERO DOMINGUES SIMÕES=

=Vice-residente=

=ALUISIO CICERO DE BARROS=

=Secretário=